



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 344, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da servidora Laleska Cristina Silva dos Santos, Secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2024, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância nº 001/2024, instaurada pela Portaria nº 490, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 10, do Decreto Municipal nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria nº 490, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 03 de dezembro de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 345, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da servidora Laleska Cristina Silva dos Santos, Secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2024, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância nº 007/2023,

instaurada pela Portaria nº 406, de 29 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 10, do Decreto Municipal nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria nº 406, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 03 de dezembro de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 346, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre transferência de servidor municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 328/2024/grs da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que solicita transferência de servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, a servidora **FLAVIA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 301. ***. ***-86, ocupante do emprego público de Professor de Creche - Temporário, da Creche Maria José Vieira Telles para a Creche Criança Feliz.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de dezembro de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 3 de 8

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 53/2024
DISPENSA 53/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da pintura externa do Velório Municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Logradouros.

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa 42.845.287 Gerson Fazzolo Coelho, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 42.845.287/0001-09, com sede na Rua Agrário de Brito Neves, nº. 559, Bairro Castilho I, na cidade de Castilho/SP, pelo preço global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 02 de dezembro de 2024.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 4 de 8

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 071/2024
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento
Nº. do protocolo: 100/24
Data do protocolo: 01/10/2024
Razão social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS N. S. APARECIDA LTDA
Nome fantasia: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS N. S. APARECIDA
CNPJ: 02.773.757/0001-43
CEVS: 351100301-864-000003-1-0 Estabelecimento
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº. 460, **Bairro:** Centro
Município: Castilho, **CEP:** 16920-000
Responsável Legal: Alan Clayton Ali Martins, **CPF:** 349.692.278-88
Responsável Técnico: Gustavo Cicero Venturelli, **CPF:** 189.273.908-90
Conselho Profissional: CRF/SP 22.720
Data de validade da Licença de Funcionamento: 05/11/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 100/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS N. S. APARECIDA LTDA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 05 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 072/2024
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento
Nº. do protocolo: 093/24
Data do protocolo: 27/08/2024
Razão social: VIRALCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
Nome fantasia: VIRALCOOL

CNPJ: 53.811.006/0002-96

CEVS: 351100301-863-000026-1-5 Estabelecimento

Endereço: Estrada Municipal CTH 060 - Fazenda Santa Amália, nº. s/n

Bairro: Zona Rural, **Município:** Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Ricardo Toniello, **CPF:** 186.456.378-80

Responsável Técnico: Rafael Dias de Almeida Mendes, **CPF:** 872.031.031-53

Conselho Profissional: CRM/SP 116429

Data de validade da Licença de Funcionamento: 06/11/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 093/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa VIRALCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 06 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 073/2024
Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 113/24

Data do protocolo: 06/11/2024

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome fantasia: AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000051-1-8 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 113/24.

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Demilson Cordeiro da Silva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 5 de 8

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 06 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 074/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (endereço)

Nº. do protocolo: 117/24

Data do protocolo: 07/11/2024

Razão social: GAZETTO FARMACIA ECONOMIZE CASTILHO LTDA

Nome fantasia: FARMACIA ECONOMIZE CASTILHO

CNPJ: 51.341.074/0001-22

CEVS: 351100301-477-000027-1-2 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 543, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-013

Responsável Legal: Nathalia Gazetto de Freitas **CPF:** 381.959.538-40

Responsável Técnico Principal: Fagner Sousa Guimaraes, **CPF:** 327.529.728-73

Conselho Profissional: CRF/SP 116478

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 117/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (endereço) de GAZETTO FARMACIA ECONOMIZE CASTILHO LTDA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo

órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 07 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 075/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 114/24

Data do protocolo: 06/11/2024

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000051-1-8 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Substituto 01: Vera Lucia Obice Celestino

CPF: 023.776.608-60, **Conselho Profissional:** CREFITO/SP 32297-F

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 114/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Vera Lucia Obice Celestino.

Castilho, 06 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 076/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 115/24

Data do protocolo: 06/11/2024

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000051-1-8 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Principal: Andre Dominato Santeli, **CPF:** 348.845.438-07 **Conselho Profissional:** CREFITO/SP 130597-F

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 115/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Andre Dominato Santeli.

Castilho, 06 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 077/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 116/24

Data do protocolo: 06/11/2024

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 6 de 8

Nome Fantasia: AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000051-1-8 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360,

Bairro: Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Principal: Ana Paula Ferreira dos Santos

CPF: 286.260.258-23 **Conselho Profissional:** CREFITO/SP 193341-F

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 116/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Ana Paula Ferreira dos Santos.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 06 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 078/2024

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 116/24

Data do protocolo: 06/11/2024

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome fantasia: AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000051-1-8 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360,

Bairro: Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

Responsável Técnico: Ana Paula Ferreira dos Santos, **CPF:** 286.260.258-23

Conselho Profissional: CREFITO/SP 193341-F

Data de validade da Licença de Funcionamento: 07/11/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária

Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 116/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO - AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 07 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 079/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 120/24

Data do protocolo: 11/11/2024

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: UBS GENERCINA V. S. SAKAKIBARA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000102-1-9 Estabelecimento

Endereço: Vicinal CTH 430, nº. s/n, **Bairro:** Projeto Jupia

Complemento: Fazendinha, **Município:** Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Principal: Driele Ferreira Marques, **CPF:** 041.526.471-59 **Conselho Profissional:** CRF/SP 117.207

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 120/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Driele Ferreira Marques.

Castilho, 11 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 080/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 121/24

Data do protocolo: 11/11/2024

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: UBS GENERCINA V. S. SAKAKIBARA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS)

CNPJ: 45.663.556/0001-04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 7 de 8

CEVS: 351100301-863-000102-1-9 Estabelecimento
Endereço: Vicinal CTH 430, nº. s/n, **Bairro:** Projeto Jupia

Complemento: Fazendinha, **Município:** Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Principal: Elizabeth Luques Rosseli Jorge

CPF: 101.060.928-98 **Conselho Profissional:** CRF/SP 87037

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 121/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Elizabeth Luques Rosseli Jorge.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 11 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 081/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 129/24

Data do protocolo: 14/11/2024

Razão social: DROGA JÚNIOR DE CASTILHO LTDA ME

Nome Fantasia: DROGA JÚNIOR

CNPJ: 03.742.751/0001-71

CEVS: 351100301-477-000002-1-3- Estabelecimento

Endereço: Rua Osório Junqueira, nº. 567, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Substituto 01: Juliana Aparecida Santos Mendes

CPF: 031.883.351-48 **Conselho Profissional:** CRF/SP 94217

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 129/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Juliana Aparecida Santos Mendes.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 14 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 082/2024

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 106/24

Data do protocolo: 16/10/2024

Razão social: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA ME

Nome fantasia: DROGARIA JANINI

CNPJ: 05.244.921/0001-13

CEVS: 351100301-477-000004-1-8 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 783, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Valéria Cristina da Silva, **CPF:** 220.813.328-50

Responsável Técnico: Flávio José do Nascimento, **CPF:** 067.511.838-79

Conselho Profissional: CRF/SP 20230

Responsável Técnico Substituto: Valéria Cristina da Silva, **CPF:** 220.813.328-50

Conselho Profissional: CRF/SP 68625

Data de validade da Licença de Funcionamento: 22/11/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 106/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa VALÉRIA CRISTINA DA SILVA ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 8 de 8

veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 22 de novembro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 083/2024

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 111/24

Data do protocolo: 31/10/2024

Razão social: KAINAN RAMIRO MANZOTTI - ME

Nome fantasia: LABORATÓRIO GENESIS

CNPJ: 21.994.150/0001-38

CEVS: 351100301-864-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua Osório Junqueira, nº. 1206, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Kainan Ramiro Manzotti, **CPF:** 395.670.588-22

Responsável Técnico: Kainan Ramiro Manzotti, **CPF:** 395.670.588-22

Conselho Profissional: CRBM/SP 21578

Data de validade da Licença de Funcionamento: 22/11/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 111/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa KAINAN RAMIRO MANZOTTI - ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 22 de novembro de 2024.